LEI Nº 3.646, DE 26 DE AGOSTO DE 2.014

"Institui a semana de conscientização acerca das pessoas em situação de rua e estabelece a campanha publicitária em diversos meios de comunicação no Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

(Autor: Ver. Raimundo Rui – PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1° Fica instituída a semana de conscientização acerca das pessoas em situação de rua a ser promovida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista por intermédio de campanhas publicitárias veiculadas nos meios de comunicação disponível.

§1° - A campanha tem como objetivo promover mensagens acerca dos vínculos sócios afetivos, atendimento aos usuários, direitos das pessoas em situação de rua, tipos e locais de serviços de atendimentos, entre outras voltadas para estimular ações de solidariedade para com as pessoas em situação de rua.

§2° - A campanha poderá ser veiculada no rádio, televisão, jornais, revistas, mídias digitais (lnternet), indoors, tabloides, periódicos e folders distribuídos nos locais de atendimento ao público da Prefeitura.

§3º - A Prefeitura deverá promover cursos de conscientização com carga horária de até 30 horas para os agentes públicos municipais da administração pública direta, indireta e entidades conveniadas, especialmente para aqueles que prestam serviço diretamente para a população em situação de rua, abordando conteúdo de educação em direitos humanos.

Art. 2° O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil e quatorze (26.08.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal